



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 065/2026

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, ESTABELECE SUA REMUNERAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária:

Quantidade	Profissional	Carga horária	remuneração	Padrão
1	Professor de Língua Inglesa/Portuguesa	Até 22hrs	R\$ 3.181,45	QM-01

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. As contratações previstas no caput são necessárias para atender à demanda existente na Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público educacional.

**Art. 2º.** As contratações serão efetuadas mediante contrato administrativo, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do serviço público.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público descrita nesta Lei.

**§1º.** O Processo Seletivo Simplificado deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**§2º.** A seleção será realizada mediante critérios objetivos, definidos em edital, assegurada a ampla publicidade.

**Art. 4º.** A remuneração, as atribuições dos cargos e demais prerrogativas constam na Lei Municipal nº 2.446/2022, considerando-se incluída a revisão geral anual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 13 de abril de 2026.

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 13 de abril de 2026.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 065/2026

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo a proceder à contratação temporária e emergencial de Professores de Língua Inglesa/Portuguesa**, bem como a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, diante da inexistência de certame vigente para o referido cargo.

A presente proposição decorre de **necessidade concreta e imediata da Secretaria Municipal de Educação**, especialmente em razão da indispensabilidade de manutenção da regularidade e continuidade do serviço público educacional.

Importante destacar que a contratação temporária encontra respaldo no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**, que autoriza a admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Além disso, a autorização legislativa para realização de **Processo Seletivo Simplificado** visa garantir a observância dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a seleção de profissionais mediante critérios objetivos e transparentes.

Ressalta-se que a medida proposta não implica criação permanente de cargos, tampouco afronta o princípio do concurso público, tratando-se de solução **transitória e necessária**, até que se viabilize a realização de concurso público, se for o caso.

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

